



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

25 de Setembro de 2019 - ANO - XVIII. Nº 1789 - Pág 01 a 06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

ATOS DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA nº 120/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 1134/2017, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **FRANCINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF: 447.564.613-87 PIS/PASEP nº. 1.075.061.698-6, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, ref. ES-CL05, inscrita sob matrícula nº 1139, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº 1414/2001, Lei nº678/1991, Lei Complementar nº01/2009 e Lei nº2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 4.781,98 (quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 12/2016)	R\$ 3.595,48
Adic. Tempo de Serviço (18%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 647,18
Gratif. Regência de Classe (15%)	R\$ 539,32
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 12/2016)	R\$ 4.781,98
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 03 de julho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA 94/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 2019002467, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora Sra. **FRANCISCA MARIA TEIXEIRA MOTA**, brasileira, portadora do CPF: 112.962.753-53, PIS/PASEP nº. 1.027.590.842.6, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, ref. NFAO-01, inscrita sob matrícula nº 38117, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, em consonância com a Lei 1414/2001, resultando no valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 02/2019)	R\$ 1.000,81
Valor da Remuneração	R\$ 1.000,81
Valor da Média	R\$ 973,81
Valor do Benefício (2941/10950) x 973,81	R\$ 261,55
Complemento Constitucional	R\$ 736,45
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 02/2019)	R\$ 998,00
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 10 de junho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA nº 97/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2019003812, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **GENISE MARIA RODRIGUES DE ABREU**, brasileira, portadora do CPF: 698.555.283-87, PIS/PASEP

nº.1.223.008.897-3 servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. ES-CL03, inscrita sob matrícula nº 9896, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº 1414/2001, Lei nº678/1991, Lei Complementar nº01/2009 e Lei nº2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 4.975,35 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 02/2019)	R\$ 3.980,29
Adic. Tempo de Serviço (10%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 398,02
Gratif. Regência de Classe (15%)	R\$ 597,04
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 02/2019)	R\$ 4.975,35
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 10 de junho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE PENSÃO nº 10/2019. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2019004842, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigos 8, 46, 47, inciso II, 48, 49 e seguintes da Lei Municipal nº 1.414 de 14 de Novembro de 2001 e Lei nº. 2502/13, ao Sr. **LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE**, CPF: 299.413.183-87, na condição de viúvo de **MARIA ELITA VASCONCELOS RAMOS**, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência terá o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), correspondente ao cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 70077, anteriormente lotada na Secretaria de Educação, aposentada do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/91.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Proventos (04/2019)	R\$ 998,00
VALOR DA PENSÃO	R\$ 998,00
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 10 de junho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA Nº 130/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 7186/2017, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **LUIZA DE MARILAC GILDO DE ANSELMO**, brasileira, portadora do CPF: 368.726.523-49, PIS/PASEP nº. 1.209.958.611-1, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Agente de Suporte Gerencial, ref. NM ASG12, inscrita sob matrícula nº 0384, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Lei Municipal nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, com proventos fixados no valor mensal de **R\$**



— **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**
Louize Furtado Braga

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Priscila Teixeira Lima

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Robson Halley Costa Rodrigues

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Camila Bezerra Costa da Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
José Morais Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Daniel Leite Cavalcante

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Eudes Costa de Holanda Junior

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco de Assis Medeiros Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

2.260,59 (dois mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 05/2017)	R\$ 1.823,06
Adic.Tempo de Serviço (24%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 437,53
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 05/2017)	R\$ 2.260,59
PARIDADE	SIM

Este Ato retifica o anterior, datado de 14 de setembro de 2017. Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de julho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE PENSÃO Nº 13/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2019003847, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c Lei Municipal nº 1.414 de 14 de Novembro de 2001, o Sr. **MANOEL COELHO DA SILVA**, CPF: 720.234.143-34, na condição de viúvo de **DELMIRA PAZ DA SILVA**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos do “de cujus”. A pensão em referência atualmente é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalente a 100% da remuneração da servidora no cargo efetivo, correspondente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1732, aposentada do Instituto de Previdência do Município, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/91.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Provento (Competência 01/2019)	R\$ 998,00
Valor da Aposentadoria	R\$ 998,00
Valor da Pensão	R\$ 998,00
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 11 de junho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA nº 90/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2019003046, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO SILVA**, brasileira, portadora do CPF: 525.420.413-34, PIS/PASEP nº 1.229.585.208.2 servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. ES-CL04, inscrita sob matrícula nº 9654, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Lei Municipal nº 1414/2001, Lei nº 678/1991, Lei Complementar nº 01/2009 e Lei nº 2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 5.074,87 (cinco mil e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 03/2019)	R\$ 4.059,90
Adic.Tempo de Serviço (10%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 405,99
Gratif. Regência de Classe (15%)	R\$ 608,98
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 03/2019)	R\$ 5.074,87
PARIDADE	SIM



Prefeitura Municipal de Caucaia, 10 de junho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA nº 91/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2019001525, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **MARIA ELIZABETE LOPES ADRIANO**, brasileira, portadora do CPF: 232.360.863-00, PIS/PASEP nº.1.231.793.591-0 servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. ES-CL04, inscrita sob matrícula nº 9147, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº 1414/2001, Lei nº678/1991, Lei Complementar nº01/2009 e Lei nº2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 2.557,73 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (competência 02/2019)	R\$ 2.029,95
Adic. Tempo de Serviço (11%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 223,29
Gratíf. Regência de Classe (15%)	R\$ 304,49
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 02/2019)	R\$ 2.557,73
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 10 de junho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA nº 93/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2019001819, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **MARIA GISELDA DANTAS DAMASCENO DE MORAES**, brasileira, portadora do CPF: 500.848.523-72, PIS/PASEP nº.1.223.029.029-2 servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. ES-CL04, inscrita sob matrícula nº 9666, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº 1414/2001, Lei nº678/1991, Lei Complementar nº01/2009 e Lei nº2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 5.074,87 (cinco mil e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 02/2019)	R\$ 4.059,90
Adic. Tempo de Serviço (10%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 405,99
Gratíf. Regência de Classe (15%)	R\$ 608,98
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 02/2019)	R\$ 5.074,87
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 10 de junho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA Nº 88/2019. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 4398/2017, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **MARIA SILVANA DUARTE DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF: 388.591.653-34, PIS/PASEP nº. 1.236.950.800-2, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, ref. NF_AO16, inscrita sob matrícula nº 0606, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Lei Municipal nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 2.075,60 (dois mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h)	R\$ 1.687,48
Adic. Tempo de Serviço (23%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 388,12
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 2.075,60
PARIDADE	SIM

Obs: Este Ato retifica o anterior, datado de 14 de setembro de 2017. Prefeitura Municipal de Caucaia, 20 de maio de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA nº 126/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 14033/2016, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **MARLEIDE DA ROCHA MORAIS**, brasileira, portadora do CPF: 211.747.333-49 PIS/PASEP nº. 1.203.132.852-4, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Agente de Suporte Gerencial, ref. NM-ASG16, inscrita sob matrícula nº 1555, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº 1414/2001, Lei nº678/1991, Lei Complementar nº01/2009, resultando no valor de **R\$ 2.523,22 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 10/2016)	R\$ 2.002,56
Adic. Tempo de Serviço (26%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 520,66
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 10/2016)	R\$ 2.523,22
PARIDADE	SIM

Este Ato retifica o anterior, datado de 07 de fevereiro de 2017. Prefeitura Municipal de Caucaia, 19 de julho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA Nº 128/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 309/1997. **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Idade**, à servidora Sra. **RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora do CPF: 464.870.503-34, PIS/PASEP nº. 1.703.242.990-2, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Gari, ref. ADO-01, inscrita sob matrícula nº 11290, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, com Proventos proporcionais, tomando por base o art. 40, inciso III, alínea “d”, da Constituição Federal, combinado com Lei Municipal Nº nº 678/1991, no valor mensal de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** discriminados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 03/1997)	R\$ 70,00
Adic. Tempo de Serviço (11%) (lei 679/91 c/c lei01/2009)	R\$ 7,70
Valor da Remuneração	R\$ 77,70
Valor Benefício Proporcional(4011/10950)x77,70	R\$ 28,46
Complemento Constitucional (p/ salário mínimo)	R\$ 91,54
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 03/1997)	R\$ 120,00
PARIDADE	SIM

Este Ato retifica o anterior, datado de 22 de abril de 2013. Prefeitura Municipal de Caucaia, 24 de julho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE PENSÃO nº 11/2019. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2019004793, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigos 8, 46, 47, inciso II, 48, 49 e seguintes da Lei Municipal nº 1.414 de 14 de Novembro



de 2001 e Lei nº. 2502/13, ao Sr. **ROBERIO CORREIA DO NASCIMENTO**, CPF: 774.906.733-72, na condição de viúvo de **MARIA DO ROSARIO PINTO DE ALMEIDA**, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência terá o valor de R\$ 4.448,23 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), correspondente ao cargo de Professor da Educação Básica, matrícula nº 70799, anteriormente lotada na Secretaria de Educação, aposentada do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/91.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Proventos (04/2019)	R\$ 3.530,35
Adic. Tempo de Serviço (11%)	R\$ 388,33
Gratificação Regência de Classe (15%)	R\$ 529,55
VALOR DA PENSÃO	R\$ 4.448,23
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 10 de junho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA Nº 125/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2999/2017. **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **ROQUE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF: 513.454.203-15, PIS/PASEP nº. 1.703.244.301-8, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de Gari, ref. ADO-01, inscrito sob matrícula nº 2873, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos proporcionais, tomando por base o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, combinado com artigo 1º da Lei nº 10887/2004 e Lei Municipal Nº nº 1414/01, no valor mensal de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)** discriminados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 02/2017)	R\$ 937,00
Adic. Tempo de Serviço (23%) (lei 679/91 c/c lei01/2009)	R\$ 215,51
Valor da Remuneração	R\$ 1.152,51
Valor Apurado da Média	R\$ 630,77
Valor Benefício Proporcional(9150/12775)x630,77	R\$ 451,78
Complemento Constitucional	R\$ 485,22
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 02/2017)	R\$ 937,00
PARIDADE	NÃO

Este Ato retifica o anterior, datado de 15 de dezembro de 2017. Prefeitura Municipal de Caucaia, 19 de julho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA Nº 129/2019 - GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 6079/2011, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a servidora Sra. **ROSA MARIA SOARES DO MONTE**, brasileira, solteira, portadora do CPF: 136.798.803-91 PIS nº. 1.701.067.843-8, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. NM-CL06, inscrita sob matrícula nº 2838, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com Proventos integrais tomando por base o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c com a Lei nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 1.013,97 (um mil e treze reais e noventa e sete centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (competência 04/2011)	R\$ 724,27
Adicional Tempo de Serviço (25%)	R\$ 181,06
Grat. Reg. de Classe (15%)	R\$ 108,64
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 04/2011)	R\$ 1.013,97
PARIDADE	SIM

Este Ato retifica o anterior, datado de 29 de agosto de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 24 de julho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA nº 92/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2019002535, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **ROZIVANIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF: 387.949.263-87, PIS/PASEP nº.1.228.731.317-8 servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. ES-CL04, inscrita sob matrícula nº 9724, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº 1414/2001, Lei nº678/1991, Lei Complementar nº01/2009 e Lei nº2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 5.074,87 (cinco mil e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (competência 02/2019)	R\$ 4.059,90
Adic. Tempo de Serviço (10%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 405,99
Grat. Regência de Classe (15%)	R\$ 608,98
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 02/2019)	R\$ 5.074,87
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 10 de junho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA 127/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 7670/2017. **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF: 384.996.303-91, PIS nº. 1.067.874.108-2, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, ref. NFAO-12, inscrito sob matrícula nº 1120, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos proporcionais, tomando por base o art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c art. 1º da Lei nº. 10.887/04, c/c art. 31 da Lei nº 1414/01, de 14 de novembro de 2001, com proventos proporcionais, no valor mensal de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)** discriminados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 05/2017)	R\$ 1.442,47
Adic. Tempo de Serviço (17%)	R\$ 245,22
Adic. Noturno 25%	R\$ 223,40
Valor da remuneração	R\$ 1.911,09
Valor Apurado da Média	R\$ 993,40
Valor Benefício Proporcional(10339/12775)x993,40	R\$ 803,97
Complementação Constitucional	R\$ 150,03
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 05/2017)	R\$ 954,00
PARIDADE	NÃO

Este Ato retifica o anterior, datado de 15 de janeiro de 2018. Prefeitura Municipal de Caucaia, 22 de julho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA Nº 119/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 5772/2017. **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Idade**, à servidora Sra. **SUELY MALTA BEZERRA**, brasileira, portadora do CPF: 400.138.554-68, PIS/PASEP nº. 1.706.561.782-1, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. GR_CL04, inscrita sob matrícula nº 9110, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos proporcionais, tomando por base o art. 40, inciso III, alínea “b”, cujos proventos serão calculados conforme o art. 1º da Lei nº. 10.887/04, c/c art. 31 da Lei nº 1414/01, de 14 de novembro de 2001, com proventos



proporcionais, no valor mensal de **R\$ 974,71 (novecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)** discriminados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (competência 04/2017)	R\$ 1.649,69
Adic.Tempo de Serviço(11%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 181,46
Gratíf. Regência de Classe (15%)	R\$ 247,45
Total da Remuneração	R\$ 2.078,60
Valor Apurado da Média	R\$ 1.530,19
Valor Benefício Proporcional(6975/10950)x1.530,19	R\$ 974,71
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 04/2017)	R\$ 974,71
PARIDADE	NÃO

Este Ato retifica o anterior, datado de 15 de janeiro de 2018. Prefeitura Municipal de Caucaia, 28 de junho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA 96/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2018009464, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **VERA LUCIA RODRIGUES MONTEIRO**, brasileira, portadora do CPF: 275.804.903-15, PIS/PASEP nº.1.701.999.916-4, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento e Gestão, ref. CFPNM29, inscrita sob matrícula nº 968, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, com Proventos integrais, tomando por base o art.6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Lei Municipal nº. 1414/2001, Lei nº678/1991, Lei Complementar nº01/2009 e Lei nº2242/2011, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 9.946,06 (nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 03/2019)	R\$ 7.409,58
Adic.Tempo de Serviço (26%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 1.926,49
Gratificação de Produtividade (lei2242/2011)	R\$ 609,99
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 03/2019)	R\$ 9.946,06
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 10 de junho de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA 95/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº2019003897, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **VERÔNICA SAMPAIO SOUZA DA SILVA** brasileira, portadora do CPF:359.195.313-04,PIS/PASEP nº.1.703.244.436-7, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref.ES_CL06, inscrita sob matrícula nº1950, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº 1414/2001, Lei nº678/1991,Lei Complementar nº01/2009 e Lei nº2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de **R\$5.744,52(cincomil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e doiscentavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 03/2019)	R\$4.223,92
Adic.Tempo de Serviço (21%) (lei678/91 c/c lei 01/2009)	R\$887,02
Gratíf. Regência de Classe (15%)	R\$633,58
VALOR DO BENEFÍCIO(competência 03/2019)	R\$5.744,52
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia,10 de junho de 2019.Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 51 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. O Secretário de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V, parágrafo único e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993; Resolve: Art. 1º. Designar os servidores a seguir denominados, para atuarem como gestores dos respectivos contratos celebrados com a Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte: Designar **JOSÉ FLÁVIO CAVALCANTE** – Matrícula nº 61840, CPF nº026.349.373-34,servidor(a) desta Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, e em sua ausência em razão de férias ou afastamentos por motivo de saúde, designa a servidora **CRISTIANE DA SILVA GARCIA**– Matrícula nº 61841, CPF nº 020.664.663-10, servidor(a) desta Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, para atuarem como gestores do contrato nº **2017.06.19.002-01**, celebrado com a empresa **ENPECEL ENGENHARIA LTDA**,até a vigência final do contrato, Art. 2ºSão Atribuições do Gestor de Contratos: I. Representar a Administração contratante perante o contratado; II. garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; III. zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso; IV. promover para si e para a fiscalização a capacitação necessária para o desempenho de suas funções, mediante solicitação ao secretário para a inclusão em cursos de capacitação. Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS** - Secretário de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA

PORTARIA Nº 34/2019. Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do **CONSÓRCIO TECNIFLOW**, composto pelas empresas **TECNIPAR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 02.190.531/0001-10 e VIGAFLOW S/A, CNPJ nº 86.508.100-6** e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo e dá outras providências. **EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 163, da Lei Complementar 01/2009, e em conformidade com os artigos 87 e 90, da Lei 8.666/93 (Lei de licitações) e de Nomeação - Portaria 234, de 08.03.2019. **CONSIDERANDO**, os termos do relatório da lavra do Dr. Narcélio Limaverde Filho, Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação que dormita às 1920 *usque* 1923, ratificado pelo ofício de nº 2019.09.10.001-AJUR-CPL, fls. 1958/1959, o qual dá conta de “possíveis infrações cometidas pelo CONSÓRCIO TECNIFLOW, conforme os fatos apurados durante a fase de análise documental das licitantes, dentre elas: Irregularidade no termo de compromisso de constituição do consórcio; Conflitos de datas de documentos e suas respectivas autenticações; Recibo de protocolo – Balanço patrimonial – Termo de abertura e encerramento; Diversas inconsistências de tradução, circunstâncias, estas, que levantaram a autenticidade de documentação da mesma, e que diante de tal fato por se tratar de documentação que se levantou suspeições quanto ao quesito autenticidade foi encaminhado cópia das documentações para análise e tomada de providências cabíveis no sentido de apurar indícios de fraude na participação da licitação em epígrafe; **CONSIDERANDO**, os termos do despacho proveniente da Procuradoria Geral deste Município, solicitando, abertura de Procedimento Administrativo em face do **CONSÓRCIO TECNIFLOW**, composto pelas empresas **TECNIPAR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 02.190.531/0001-10 e VIGAFLOW S/A, CNPJ nº 86.508.100-6**, haja vista inclusive que em se constatando a existência de qualquer tipo de fraude ao processo licitatório, a empresa em referência estaria sujeita às sanções previstas na Lei nº 8666/93; **CONSIDERANDO**, conforme analisado nas cópias do processo licitatório em comento, verifica-se o quanto apontado tanto pelo Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação quanto pela Procuradoria Geral deste Município; **CONSIDERANDO**, que conforme reza o art. 163, da LC 01/2009

(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia) “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a comunicar o fato à Corregedoria Geral do Município, que promoverá a sua apuração imediata, mediante processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório”. **CONSIDERANDO**, que o Artigo 87 da Lei 8.666/93, descreve que: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – advertência; II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. **CONSIDERANDO**, que o Artigo 90 da Lei 8.666/93 prevê que: Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. **CONSIDERANDO**, a necessidade de apuração dos fatos, não só para assegurar a apontada o direito ao uso do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, mas também para, em se constatando tais fatos, seja declarada a inidoneidade da aludida Empresa, para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA licitar com a Administração Pública Municipal, haja vista inclusive o fito primordial de reprimir e de coibir situações como as supra citadas. **RESOLVE: Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta fraude na participação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº 2019.04.08.01, cujo o objeto é a CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, NA LOCALIDADE DE PACHECO NO MUNICÍPIO, em desfavor do **CONSÓRCIO TECNIFLOW**, composto pelas empresas **TECNIPAR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 02.190.531/0001-10 e VIGAFLOW S/A, CNPJ nº 86.508.100-6. Art. 2º.** Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores efetivos e membros titulares Carlos Augusto Oliveira Melo, Presidente, Estolano Polary Maia Neto e José Aécio Vieira Damaceno. **Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. **Art. 4º.** A Comissão, ora designada, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário. **Art. 5º.** Mantém-se o presente certame **SUSPENSO** até a conclusão do respectivo processo administrativo, ratificando os termos da decisão de fls. 1924. **Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando inclusive qualquer disposição em contrário, acaso existente. Caucaia/CE, 18 de setembro de 2019. **EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR** – Secretário Municipal de Infraestrutura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS E AVISOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental neste ato representado pelo Sr. DANIEL LEITE CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL, DISTRIBUIDO EM LOTE ÚNICO NOS SEQUINTE EMPREENDIMENTOS: ITEM 1 - RESIDENCIAL CURICACA; ITEM 2 - RESIDENCIAL PABUSSU; ITEM 3 - RESIDENCIAL JOSÉ LINO DA SILVEIRA I; ITEM 4 - RESIDENCIAL JOSÉ LINO DA SILVEIRA IV; ITEM 5 - RESIDENCIAL JOSÉ LINO DA SILVEIRA V; ITEM 6 - RESIDENCIAL JOSÉ LINO DA SILVEIRA VI; ITEM 7 - RESIDENCIAL JOSÉ LINO DA SILVEIRA VII**, vem, **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.09.003**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor da **Empresa DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.115.194/0001-33, por apresentar a nota final no total de **96,19 (noventa e seis virgula dezenove) pontos** e pelo preço global de **R\$ 2.221.277,63 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)**. Caucaia/CE, 24 de setembro de 2019. **DANIEL LEITE CAVALCANTE**. Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE HABILITAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE. O Município de Caucaia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de **habilitação** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2019.07.16.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO) EM RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS: PARQUE LEBLON, PACHECO, JARDIM ICARAI, IPARANA, TABAPUÃZINHO, VILA GÓES, ITAMBÉ, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL**. Foram **INABILITADAS** as empresas: **1. CONSÓRCIO A.L TEIXEIRA/FERRAZ** composto pelas empresas: A.L TEIXEIRA PINHEIRO e FERRAZ ENGENHARIA LTDA **2. CONSÓRCIO ARN/BORGES CARNEIRO** composto pelas empresas: ARN ENGENHARIA EIRELI, e CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; **3. NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA -EPP; 4. SIGA CONSTRUTORA EIRELI**. Foram **HABILITADAS** as empresas: **1. CONSÓRCIO PAULISTA** composto pelas empresas: FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A e SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A, **2. CONSÓRCIO COPA / CHC** composto pelas empresas: COPA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA CHC LTDA, **3. CONSÓRCIO CONPATE/BRITÂNIA** composto pelas empresas: CONPATE ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, **4. LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, 5. TERPA CONSTRUÇÕES S/A; 6. CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA**. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso os **ENVELOPE “B”- PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos no dia **03 de outubro de 2019, às 08h:30min**. Maiores informações no endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente ao público de 08:00 a 12:00 ou pelo fone: (85) 3342.0545 Caucaia/CE, 20 de setembro de 2019. Maria Fabiola Alves Castro – Presidente da CPL.

AVISO DE ERRATA E REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, devido um mero erro formal na confecção do TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2018.05.09.003 e visando total transparência, viemos através desta corrigir o erro no que se refere a publicação do dia 24 de setembro de 2019 - ANO XVIII, Nº 1788 - PAG 06. **Onde se lê:** Empresa **DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 01.115.194/0001-42** **Leia-se:** Empresa **DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 01.115.194/0001-33**. Maiores informações no Departamento de Gestão de Licitação do Município de Caucaia, endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente ao público de 08:00 a 12:00 ou pelo fone: (85) 3342.0545. Caucaia/CE, 25 de setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.23.001. ORIGEM: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global POR LOTE, em **sessão pública às 09h do dia 16/10/2019 (quarta-feira)**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO ÂMBITO MUNICIPAL DE CAUCAIA: RUA TAMPICO, RUA JORGE GUIMARÃES, RUA MORÉLIA, LAREDO (BAIRRO POTIRA) E RUA DANILO CORREIA, RUA OITICICAS (BAIRRO ARIANÓPOLIS), CONFORME TABELA DA SINAPI/CE - OUTUBRO/2018, COM DESONERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAUCAIA/CE**, relativo ao Processo nº 2019.09.23.001. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no Setor de Licitações | Avenida Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade – CAUCAIA/CE, ou ainda, pelo telefone: (85) 3342.0545. CAUCAIA/CE, 24 de setembro de 2019. *Ana Paula Lima Marques - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO.*

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.09.23.002. ORIGEM: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Maior Oferta (percentual de repasse ao poder concedente pela outorga da concessão), nos termos do artigo 15, inciso VI, da Lei Federal 8.987/95, em **sessão pública às 08h do dia 29/10/2019 (terça-feira)**, visando **CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA (SED) SOLUÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL PAGO DE VEÍCULOS DENOMINADO “ZONA AZUL”, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, relativo ao Processo nº 2019.09.23.002. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no Setor de Licitações | Avenida Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade – CAUCAIA/CE, ou ainda, pelo telefone: (85) 3342.0545. CAUCAIA/CE, 24 de setembro de 2019. *Ana Paula Lima Marques - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO.*